

PROCESSO Nº 2649/2017 – PREGÃO Nº 007/2017

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o (a) Pregoeiro (a) e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do **fax (062) 3384-3155**.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL
PROCESSO Nº 2649/2017 – PREGÃO Nº 007/2017

- ❑ **OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Recapagem de Pneus, para atender ao município de Amaralina, durante o ano de 2017.
- ❑ **INÍCIO DA SESSÃO DE PREGÃO:** 25/08/2017 às 10h00min.
- ❑ **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:** Subitens 3.2.4 ou 3.2.6 – Páginas 05 (cinco) e 06 (seis) do Edital.
- ❑ **DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Anexo I, página 12 (doze) do Edital.
- ❑ **CONTRATO:** Vigente até **31 (Trinta e um) de dezembro de 2017 (Dois mil e dezessete)**, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, se assim for de interesse do Município – item 6 do Edital, página 09 (nove).
- ❑ **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme serviços prestados, com totalizações mensais, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e respectivo relatório (item 7 do Edital: página: 09)
- ❑ **Informações:** [62] 3384-3145, no horário de 08:00min às 11:00min e de 13:00min às 17:00min. Ao ligar, favor informar o número do processo - **Processo Nº: 2649/2017 – Pregão Nº: 007/2017.**

Processo Nº2649/2017 - Pregão Nº007/2017

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Amaralina torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, que nos termos da Lei 10.520/2002 e da Lei Complementar 123/2006, através do **Processo Licitatório Nº 2649/2017**, na modalidade **Pregão**, autuado sob o **Nº 007/2017**, na forma **presencial** e do tipo **menor preço por item**, estará realizando no dia **25 (Vinte e cinco) de agosto de 2017**, a partir das **10h00min**, sessão de protocolo e abertura de envelopes de proposta e documentação para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Recapagem de Pneus, para atender ao município de Amaralina, durante o ano de 2017**, na forma descrita no Anexo I, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Transportes, Departamento de Limpeza Urbana e Secretaria Municipal de Agricultura conforme cláusulas, critérios e condições deste Edital.

1. DAS NORMAS LEGAIS

1.1. A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93, do Decreto Federal 3.555/2000 e Lei Complementar 123/2006.

1.2. Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no subitem 1.1, as normas da Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

2. DO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1. O Edital da presente licitação estará disponível a qualquer interessado, de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na Sala de Procedimentos Licitatórios, sede da Prefeitura, à Avenida Antônio Alípio Dias, 3 – Amaralina, GO – CEP: 76.493-000, ou através do site www.amaralina.go.gov.br

2.2. Constituem anexos do presente **EDITAL**:

ANEXO I – Descrição do objeto;

ANEXO II – Proposta de preços Padronizada;

ANEXO III – Modelo de Documento de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo da Declaração de não Contratação de Menor;

ANEXO V – Modelo da Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e Contratação;

ANEXO VI – Declaração de enquadramento como ME ou EPP, quando for o caso;

ANEXO VII – Minuta do Contrato de Locação/Prestação de Serviços.

3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas, cujo objeto social seja compatível com a presente licitação e atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital (subitens 3.2.4 a 3.2.7).

3.2. - Os Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Amaralina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.3. - A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

3.4. - Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada ou poderá ser autenticado pelo Pregoeiro, mediante apresentação do original.

3.5. - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou assinar as Atas os Licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

3.6. - É vedada a participação de empresas:

3.6.1. - Concorratária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.6.2. - Que tenha (m) sido declarada (s) inidônea (s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita (s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

3.6.3. - Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

3.6.4. - Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma Licitante. 3.7. - Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente da Prefeitura Municipal de Amaralina, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

3.8. A proposta de preços (**Envelope 1 – subitem 3.2.1**) e a documentação para habilitação (**Envelope 2 – subitens 3.2.4 ou 3.2.6**), deverão ser protocolados junto ao (a) Pregoeiro (a) e Comissão de Apoio, em envelopes distintos e hermeticamente fechados, não sendo permitido seu fechamento na hora do certame, devidamente identificados, conforme a seguir:

<p>PROCESSO Nº 2649/2017 - PREGÃO Nº 007/2017 ENVELOPE Nº _____ [1] – Proposta [2] – Documentação RAZÃO SOCIAL CNPJ ENDEREÇO (Logradouro, número, bairro, cidade, UF, CEP, TEL e FAX)</p>
--

3.8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, conforme modelo do **Anexo II**, devendo conter no mínimo:

- a) Descrição clara e detalhada do objeto ofertado, contendo quantidade, tipo de embalagem, marca etc., quando for o caso;
- b) Preço unitário e total, por item, expressos em reais, com no máximo duas casas decimais, incluindo todas as despesas que possam recair sobre o objeto, inclusive fretes, seguros, impostos etc.;
- c) Condições e prazo de garantia dos produtos se houver, ressalvado, ainda que não previsto na proposta, o disposto no subitem 5.4 deste Edital;
- d) Declaração de que teve acesso ao Edital e seus anexos, e que aceita as condições nele previstas.

3.8.2. A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão da proposta.

3.8.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre algarismos e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.

3.8.4. O licitante poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC - Simplificado, da Prefeitura Municipal de Amaralina, desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado, ou os documentos constantes do item 3.2.6 deste edital, para fins de habilitação no certame.

I - O licitante que apresentar o CRC da Prefeitura Municipal de Amaralina deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:

II - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante.

3.8.5. Na hipótese dos documentos relacionados no CRC da Prefeitura Municipal, estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

3.8.6. O licitante que não apresentar o CRC da Prefeitura Municipal de Amaralina deverá apresentar para a habilitação os seguintes documentos, seja em original ou por cópia autenticada, em todas as páginas, em cartório ou outro órgão competente, passivo de inabilitação caso não esteja autenticado ou falte algum documento:

- a) Certidão de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: www.caixa.gov.br);
- b) Certidão Negativa de Débitos para com a Seguridade Social – INSS (sítio: www.mpas.gov.br);
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);

- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, do domicílio/sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio/sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas para com a justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2011;
- g) Declaração de Firma Individual, Contrato Social **Primitivo ou Consolidado** ou Ato Constitutivo, última alteração do Contrato Social ou Ato de Eleição de Diretores no caso de Sociedade por Ações devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório competente;
- h) Declaração de que não emprega menor, exceto na qualidade de aprendiz, conforme modelo do **Anexo IV**;
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede do licitante;

3.8.7. A certidão que não declarar o prazo de validade será considerada apenas a que tiver sido emitida no máximo até 90 (noventa) dias antes da data do protocolo do envelope.

3.3. As certidões emitidas através da rede mundial de computadores (internet) serão aceitas para fins desta licitação, sujeitas a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Nº 10.520/2002.

3.3.1. A Comissão Permanente de Licitações somente autenticará documentos apresentados em original com respectivas cópias.

4. DA SESSÃO DE PREGÃO:

4.1. A sessão de pregão ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, à Avenida Antônio Alípio Dias, 3 – Amaralina, GO – CEP: 76.493-000, sob presidência do (a) Pregoeiro (a) e com o auxílio da Equipe de Apoio, no dia **25 (Vinte e cinco) de agosto de 2017** e terá início às **10h00min** observando os seguintes procedimentos:

I. Credenciamento dos representantes das empresas nos termos do subitem 4.3, e Protocolo dos envelopes de proposta e dos envelopes de documentação;

II. Abertura dos envelopes de proposta tempestivamente protocolados e verificação de conformidade da proposta com os requisitos do Edital, nos termos do subitem 3.2.1, sendo também desclassificadas as propostas que sejam incompletas para determinado lote de produtos;

III. Classificação das melhores propostas para a fase de lances verbais, tendo por critério o limite de até 10% (dez por cento) superior à menor das propostas para cada item, ou, sendo o número de propostas classificadas inferior a 03 (três), classificação das 03 (três) melhores propostas, independente do percentual;

IV. Apresentação de lances verbais para o lote de produtos, conforme disposto neste Edital, observada a ordem decrescente de classificação com base no valor;

V. Não será permitido nenhum tipo de questionamento, referente ao objeto, durante a sessão de pregão.

4.2. Para empresas na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

4.2.1. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

4.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 05 (cinco) minutos, após solicitação do (a) pregoeiro (a), apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será considerada a vencedora da disputa;

4.2.3. Não ocorrendo o registro do preço da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.2.4. O (a) pregoeiro (a) deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste Edital.

4.2.5. Na hipótese de não ocorrer o registro de preços nos termos previstos na condição indicada no caput, o preço a ser registrado será o da proposta originalmente vencedora do certame.

4.2.6. Encerramento da fase de lances verbais e declaração do vencedor, sendo concedido aos licitantes o direito de manifestar o interesse, desde que fundamentado, de interpor recurso;

4.2.7. Abertura do envelope de documentação do vencedor e, atendido os requisitos de habilitação (subitens 3.2.4 ou 3.2.6), adjudicação do item à licitante pelo (a) pregoeiro (a);

4.2.8. Homologação do processo pela autoridade superior.

4.2.9. Encerrada a fase de lances, não caberá desistência da proposta, sob pena da aplicação das penalidades previstas nas alíneas 'a', 'b' 'c', 'd' e 'e' do subitem 10.1 deste edital, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

4.3. Para credenciamento deverá o representante da licitante apresentar documento com foto (identidade, CNH etc.); Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e Contratação conforme Anexo V; a Carta de Credenciamento conforme Anexo III, podendo esta ser substituída pelo contrato social no caso de sócio da empresa ou pela Declaração de Firma Individual ou por Procuração; Declaração da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo VI, quando for o caso devidamente assinada pelo representante legal da empresa ou Certidão Simplificada de Registro emitida pela Junta Comercial competente que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso.

4.4. As impugnações serão interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável pelo Pregão, observadas as condições estabelecidas nos parágrafos 1º e 2º do art. 41 da Lei 8666/93.

4.5. Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal. É garantido à licitante o direito de recurso das decisões tomadas, observadas as normas previstas no artigo 4, inciso 18 da Lei Nº 10.520/02, sendo o prazo de recurso de 03 dias.

4.6. As ligações telefônicas feitas pelos licitantes, na hora da sessão, deverão ser de, no máximo de 5 minutos.

4.7. Não será permitido ao fornecedor falar ao telefone com o (a) pregoeiro (a) durante a realização da licitação.

4.8. Não nos responsabilizamos por envelopes que chegarem após a licitação; caso mandem pelo correio, certifiquem-se com o setor de licitação a chegada do mesmo, pelo menos dois dias antes da licitação, os envelopes de documentação enviados pelo correio caso não forem abertos os mesmos serão fragmentados caso a empresa não os retire.

5. DO CONTRATO E DA SUA EXECUÇÃO:

5.1. O licitante adjudicado será convocado, por ofício, para a assinatura do Contrato de Locação/Prestação de Serviços, devendo fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias, sob pena de ser declarado inadimplente, sem prejuízo a outras penalidades legais.

5.2. A execução do objeto será conforme solicitações da Administração Municipal nos dias, locais e horários por ela estabelecidos, constantes da respectiva autorização de execução.

5.3. A licitante contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da autorização de execução, sob pena de multa por atraso, sem prejuízo a outras sanções aplicáveis.

5.4. Será de responsabilidade da licitante contratada as despesas com manutenção dos veículos e máquinas (abastecimento, peças, mecânicos, deslocamento, lavagem, lubrificação etc.), bem como as despesas com motoristas/operadores, inclusive hospedagem e alimentação, salários e encargos sociais e todas as obrigações trabalhistas, garagem para o veículo além de outras que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

5.5. No caso dos veículos ou máquinas vierem a apresentar problemas mecânicos que impeçam a execução dos serviços, caberá à licitante a sua substituição, não podendo os serviços ficar suspensos por prazo superior a 02 (duas) horas. A licitante deverá possuir um caminhão compactador de lixo de reserva, na sede da Contratante.

5.6. A solicitação de execução será emitida pela Secretaria Municipal correspondente observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e no respectivo contrato, cabendo ao respectivo secretário a fiscalização de sua execução ou a servidor por ele formalmente designado.

5.7. O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços executados em desacordo com o contrato ou que não atendam as

especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada a reparação imediata dos serviços, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

5.8. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades por vícios que venham a ser observado após o seu recebimento dos serviços, nos termos do Código Civil, observadas as disposições deste Edital.

5.9. A licitante deverá manter durante a vigência do contrato decorrente desta licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. A vigência do contrato decorrente da presente licitação será até **31 (Trinta e um) de dezembro de 2017 (Dois mil e dezessete)**, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, se assim for de interesse do Município ou, ainda, ser aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme legislação em vigor, antes do término da vigência.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. Conforme serviços prestados, com totalizações mensais, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e respectivo relatório.

7.2. A licitante estará sujeita ainda à retenção dos valores devidos ao INSS, na forma disciplinada por aquele órgão sobre a parcela dos serviços, bem como à retenção do Imposto Sobre Serviços (ISSQN), devido ao Município de Amaralina.

7.3. A efetivação dos pagamentos fica condicionada à comprovação pela licitante contratada de que se encontra em situação regular para com o Fundo de Garantia – FGTS e para com a Previdência Social, nos termos da legislação vigente.

7.4. A contratada, quando prestadora de serviço e optante pelo Simples Nacional, deverá obrigatoriamente destacar no corpo da Nota Fiscal de Serviço “Empresa Optante pelo Simples Nacional” e alíquota em que a empresa estiver enquadrada, conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 21 da Lei Complementar 128/08, sendo que, nos casos de omissão de informação será retido o ISSQN na maior alíquota aplicável, que é de 5% (cinco por cento).

7.5. A nota fiscal deverá conter ainda o número do Processo Licitatório e do Pregão a que se referem e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

8. DA REVISÃO DE PREÇOS:

8.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços dos serviços contratados poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as disposições constantes da minuta do contrato anexa a este Edital, observado o seguinte:

- a) Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, seja planilha de custos ou notas fiscais de compra das mercadorias junto aos fornecedores, além de outros que possam complementar o pedido;
- b) Pesquisa de mercado realizada pela Administração ou adoção de preços registrados por outros órgãos públicos de qualquer esfera de poder, ou ainda, índices de reajuste adotados pelo Governo Federal;
- c) Deferido o pedido, a validade do preço reajustado passa a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que se protocolou o último documento comprobatório da alteração de preços;
- d) Preço reajustado não superior ao apurado pela aplicação de percentual de desconto equivalente ao apurado na data da realização da licitação em relação ao valor ofertado pela licitante e o preço médio de referência adotado pela Administração.

8.2. A administração poderá convocar o licitante para revisão dos preços para menos, se verificado que os valores praticados estão acima dos de mercado, levando em consideração o percentual de desconto proporcional ao apurado entre a proposta e o preço médio de mercado na data da homologação do processo.

8.3. Entende-se por preço médio o valor equivalente à média simples de preço para cada produto, apurado após pesquisa em pelo menos três estabelecimentos comerciais, observadas as mesmas condições contratadas.

8.4. A licitante contratada se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de revisão de preços, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, conforme abaixo:

- a) Manut. Sec. Mun. de Educação: 306.0801.2.020.3.3.90.39 – **Ficha N° 36.**
- b) Manut. Sec. Limpeza Pública: 15.452.1004.2.033.3.3.90.39 – **Ficha N° 300.**
- c) Manut. Sec. Transporte: 26.782.1601.2.046.3.3.90.39 – **Ficha N° 348.**
- d) Manut. Sec. Agricultura: 20.605.0401.2.012.3.3.90.39 – **Ficha N° 267.**

10. DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS:

10.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art.4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das

multas previstas em edital e do contrato e das demais cominações legais. **Art. 7º da Lei 10.520/2002.**

10.2. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste Edital ou do Contrato dele decorrente caracterizará a inadimplência da licitante, sujeitando-a as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:

a) Advertência por atraso até 02 (dois) dias;

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1. Multa no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Empenho Global por atraso até 05 dias;

b.2. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) calculada sobre o valor do Empenho Global, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias;

c) suspensão do direito de contratar com a administração pública municipal, direta e indireta, por atraso superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da multa prevista no item b;

d) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A advertência prevista na letra "a" será aplicada pela Secretaria Municipal interessada, de ofício e a multa prevista na letra "b", será aplicada pela Secretaria Municipal de Administração, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente.

10.4. As penalidades previstas nas letras "c" e "d" são de competência da Secretaria Municipal de Administração.

10.5. É garantido à licitante o direito de recurso das decisões tomadas, observadas as normas previstas no artigo 04, inciso 18º da Lei Nº 10.520/02 sendo o prazo de recurso de 03 dias.

10.6. Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal, devidamente fundamentados, e virem assinados pelo representante legal da empresa.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. A Prefeitura Municipal de Amaralina poderá revogar o presente edital e/ou licitação por interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação sempre em despacho fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a quaisquer indenizações ou reclamações.

11.2. Os casos omissos e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este **EDITAL**, serão resolvidas pelo (a) Pregoeiro (a) e respectiva Comissão de Apoio.

11.3. As informações complementares poderão ser obtidas, no horário de 08h00 às 11h00 e de 13:00 às 17:00, na Avenida Antônio Alípio Dias, 3 – Amaralina, GO – CEP: 76.493-000 ou pelo telefone [62] 3384-3145.

Amaralina, 16 de agosto de 2017.

Carlos Rosa Alves
Pregão

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Recapagem de Pneus, para atender ao município de Amaralina, durante o ano de 2017.

MOTIVAÇÃO: O presente termo de referência tem por finalidade o levantamento e a caracterização das especificações da contratação, indicação da disponibilidade dos recursos orçamentários para fim de balizar a contratação, assim como estabelecer prazo, local de prestação dos serviços, pagamento e condições de execução contratual do objeto.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Item	Quantidade	Unidade	Objeto
01	08	Serviços	Pneu 215/75 R 17,5 Liso
02	16	Serviços	Pneu 215/75 R 17,5 Borrachudo
03	02	Serviços	Pneu 14.9/28
04	04	Serviços	Pneu 700-16 Liso
05	08	Serviços	Pneu 700-16 Borrachudo
06	06	Serviços	Pneu 18.4/15-30
07	08	Serviços	Pneu 12.4/24
08	08	Serviços	Pneu 900 R 20 Liso
09	12	Serviços	Pneu 900 R 20 Borrachudo
10	08	Serviços	Pneu 275/80 R22,5 Liso
11	20	Serviços	Pneu 275/80 R22,5 Borrachudo
12	04	Serviços	Pneu 1000 R 20 Liso
13	06	Serviços	Pneu 1000 R 20 Borrachudo
14	08	Serviços	Pneu 1300-24
15	06	Serviços	Pneu 1400-24
16	04	Serviços	Pneu 16.9/28
17	04	Serviços	Pneu 12.5-80/18
18	02	Serviços	Pneu 17-5/25
19	02	Serviços	Pneu 19.5/24
20	06	Serviços	Pneu 185/70 R14
21	06	Serviços	Pneu 750 R16 Liso
22	08	Serviços	Pneu 750 R16 Borrachudo
23	02	Serviços	Pneu 195/75 R16 Liso
24	04	Serviços	Pneu 195/75 R16 Borrachudo
25	04	Serviços	Vulcanização de Pneu 215/75 R 17,5 Liso
26	08	Serviços	Vulcanização de Pneu 7.00-16
27	08	Serviços	Vulcanização de Pneu 900 R 20
28	12	Serviços	Vulcanização de Pneu 275/80 R 22,5
29	04	Serviços	Vulcanização de Pneu 10.00 R 20

30	06	Serviços	Vulcanização de Pneu 185/70 R 14
31	04	Serviços	Vulcanização de Pneu 7.50 R 16
32	06	Serviços	Vulcanização de Pneu 295/80 R 22,5
33	10	Serviços	Vulcanização de Pneu 195/75 R 16

EXIGÊNCIAS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- a) **Todas as despesas, inclusive frete, deverão estar inclusas no preço.**

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO: Será emitida a Ordem de Serviços (Autorização de Serviços), devendo a licitante contratada providenciar a prestação dos serviços de imediato e de acordo com a solicitação da Prefeitura, sob pena de multa por atraso, sem prejuízo a outras sanções aplicáveis.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Weliton Ferraz de Magalhães (Controlador Interno).

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Será feita a verificação de sua conformidade com o Edital, desclassificando aquelas que não atendam ao exigido no sub item 3.2.1 ou nos casos previstos na Lei N° 8.666/93;

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____ com sede à
(Rua/Av.) _____ N° _____, (bairro)
_____, (cidade/UF) _____, CNPJ N°
_____, inscrição estadual N° _____, representada por
seu (cargo/função) _____, o(a) Sr.(a)
_____, nos termos do Edital referente ao Processo
Licitação N° 2649/2017 – PREGÃO N° 007/2017, propõe os preços e condições a seguir:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Mensal Locação/Serviços	Valor Total
01				
Valor total por extenso:				

- a) Local de execução: Nos locais determinados pela prefeitura, em Amaralina.
- b) Forma de execução: Parcelada, conforme solicitações, no prazo de até 05 (cinco) dias.
- c) Pagamento: Conforme serviços prestados, com totalizações mensais, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e respectivo relatório.
- d) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- e) Todas as despesas, inclusive fretes, impostos etc., estão inclusos no preço.
- f) Declaro haver recebido da Prefeitura o Edital e seus anexos, estando ciente de suas normas e exigências, as quais aceito da forma como propostas.
- g) Dados Bancários: Banco: Agência: Conta
N°:.....

(Local, Data)

Nome por Extenso/Assinatura

Identidade/CPF

ANEXO III
MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob N° _____, Insc. Estadual N° _____, com sede na cidade de _____, na Rua/Av. _____, N° _____ representada pelo(a) Sr.(a) _____, (citar o cargo) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, CPF N°: _____, para representá-la perante ao Município de Amaralina - GO, no **Processo Licitatório N°: 2649/2017 - Modalidade Pregão N°: 007/2017**, podendo se manifestar, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, rubricar propostas e assinar atas.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF

**OBS: APRESENTAR ESTE
DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, CNPJ N°:
_____, por seu representante legal infra-assinado, declara para fins do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

[] Ressalva entretanto que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

A empresa _____, CNPJ Nº:
_____, por seu representante legal infra-assinado, declara, para os fins que se fizerem necessários e observada a legislação vigente, não existir motivos ou razões que a impeçam de contratar com órgãos ou entidades públicas.

Declara ainda que atende aos requisitos de habilitação previstos no Edital referente ao Processo Licitatório Nº: 2649/2017, Modalidade Pregão Nº: 007/2017.

(Local e data)

Nome por Extenso/Assinatura

Cargo do Responsável/CPF

OBS: APRESENTAR ESTE
DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

A empresa _____, CNPJ N°:
_____, por seu representante legal infra-assinado, declara, sob
as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração com Microempresa
ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura do Responsável Técnico Contábil

CRC/CPF

Nome por extenso/Assinatura do Proprietário

Identidade/CPF

**OBS: APRESENTAR ESTE
DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES**

ANEXO VII
CONTRATO DE LOCAÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MINUTA

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE AMARALINA**, com sede à Av. Caetano Marinho, 306 - Centro, Amaralina - MG, Inscrito no CNPJ sob Nº 23.804.149/0001-29, Insc. Estadual 'isento', representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Antônio Vidal de Carvalho, brasileiro, casado, CPF Nº _____, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, Insc. Estadual _____, representada pelo Sr. _____, denominada neste ato **CONTRATADA**, decorrente de licitação **PROCESSO Nº 2649/2017 - PREGÃO Nº 007/2017**, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo **EDITAL**, e as cláusulas descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a Prestação de Serviço pela **CONTRATANTE de Recapagem de Pneus, para atender ao município de Amaralina, durante o ano de 2017**, para prestação de Serviços, sob supervisão das Secretarias Municipais correspondentes, incluindo as despesas de motoristas/operadores e manutenção dos veículos, na forma descrita no anexo deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO

2.1. A execução do objeto pela **CONTRATADA** será conforme solicitações da **CONTRATANTE**, nos dias e horários estabelecidos, constantes da autorização de execução.

2.2. A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da autorização de execução, sob pena de multa por atraso, sem prejuízo a outras sanções aplicáveis, observadas as determinações da Administração.

2.3. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com manutenção dos veículos (abastecimento, peças, mecânicos, deslocamento, lavagem etc.), bem como a responsabilidade pelos motoristas/operadores, inclusive despesas de hospedagem e alimentação, salários e encargos sociais e todas as obrigações trabalhistas, garagem do caminhão e outras que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

2.4. No caso dos veículos ou máquinas virem a apresentar problemas mecânicos que impeçam a execução dos serviços, caberá à **CONTRATADA** a sua substituição, não podendo os serviços ficarem suspensos por prazo superior a 02 (duas)

horas.

2.5. A solicitação de execução será emitida pelas Secretarias Municipais correspondentes, observando-se sempre as regras estabelecidas no edital e neste contrato, cabendo ao respectivo secretário a fiscalização de sua execução ou a servidor por ele formalmente designado.

2.6. A **CONTRATANTE** se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços executados em desacordo com o contrato ou que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à **CONTRATADA** a reparação imediata dos serviços, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

2.7. A **CONTRATADA** não fica exonerada de suas responsabilidades, por vícios que venham a ser observado após o seu recebimento dos serviços, nos termos do Código Civil, observadas as disposições do Edital.

2.8. A **CONTRATADA** deverá manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação previstas no Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. Conforme serviços prestados, com totalizações mensais, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e respectivo relatório.

3.2. A licitante estará sujeita ainda à retenção dos valores devidos ao INSS, na forma disciplinada por aquele órgão sobre a parcela dos serviços, bem como à retenção do Imposto Sobre Serviços (ISSQN), devido ao Município de Amaralina.

3.3. A efetivação dos pagamentos fica condicionada à comprovação pela licitante contratada de que se encontra em situação regular para com o Fundo de Garantia – FGTS e para com a Previdência Social, nos termos da legislação vigente.

3.4. A contratada, quando prestadora de serviço e optante pelo Simples Nacional, deverá obrigatoriamente destacar no corpo da Nota Fiscal de Serviço “Empresa Optante pelo Simples Nacional” e alíquota em que a empresa estiver enquadrada, conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 21 da Lei Complementar 128/08, sendo que, nos casos de omissão de informação será retido o ISSQN na maior alíquota aplicável, que é de 5% (cinco por cento).

3.5. A nota fiscal deverá conter ainda o número do Processo Licitatório e do Pregão a que se referem e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1. O valor total do contrato é de R\$ _____, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus que existirem para o perfeito fornecimento do objeto relacionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento, podendo ser reajustados nos termos da **CLÁUSULA QUINTA**.

CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO DO PREÇO

5.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços dos materiais contratados poderão ser revistos mediante requerimento formal da **CONTRATADA**, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento.

5.2. A **CONTRATADA** deverá relacionar em seu requerimento o nome do produto, sua marca, o valor licitado, o valor solicitado para reajuste, planilha de custos da época da proposta e atual, notas fiscais, além de outras informações que possam elucidar o processo.

5.3. Na análise do pedido, a Administração adotará a pesquisa de mercado, registro de preços de outro órgão público, e especialmente índices adotados pelo Governo Federal, sendo a deliberação proferida em 10 (dez) dias. É vedado à **CONTRATADA** interromper o fornecimento enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando caso contrário, sujeito a penalidades previstas.

5.4. O Preço reajustado não poderá ser superior ao apurado pela aplicação de percentual de desconto equivalente ao da data de realização da licitação em relação ao valor ofertado pela licitante e o preço médio de referência adotado pela Administração.

5.5. Deferido o pedido, a validade do preço reajustado passa a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que se protocolou o último documento comprobatório da alteração de preços;

5.6. A **CONTRATANTE** poderá convocar a **CONTRATADA** para revisão dos preços para menos, se verificada que os valores praticados estão acima dos de mercado, levando em consideração o percentual de desconto proporcional ao apurado entre a proposta e o preço médio de mercado na data da homologação do processo.

5.7. Entende-se por preço médio o valor equivalente à média simples de preço para cada produto, apurado após pesquisa em pelo menos três estabelecimentos comerciais, observadas as mesmas condições contratadas.

5.8. A **CONTRATADA** se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de revisão de preços, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas no Edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA: DAS NORMAS LEGAIS

6.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes das Leis Federais N^{os}: 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, as normas e condições do respectivo edital cujo processo licitatório originou o presente instrumento e as suas demais cláusulas, além de outras normas legais atinentes à espécie.

6.2. Os casos omissos decorrentes da execução do presente contrato serão resolvidos com base nas disposições do Edital cujo processo originou este instrumento, as disposições das Leis 8.666/93 e 8.078/90, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades e/ou multa, previstas no Edital de licitação que originou este instrumento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A vigência do contrato decorrente da presente licitação será até **31 (Trinta e um) de dezembro de 2017 (Dois mil e dezessete)**, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, se assim for de interesse do Município ou, ainda ser aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As partes elegem o foro de Mara Rosa para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

Por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Amaralina, de de

Prefeito Municipal

Assessoria Jurídica do Município

Representante Legal da Empresa

Testemunhas:

Nome:..... CPF:.....

Nome:..... CPF:.....